



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

## **LEI Nº 1.712/2.023**

- De 18 de Janeiro de 2.023 –

### **CONCEDE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO E AUMENTO REAL DOS SERVIDORES, INCLUSIVE DA PENSIONISTA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo nº 03/2023 de 18 de Janeiro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei..

**Art.1º** Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Inúbia Paulista, inclusive à pensionista, nos termos do art.37, X, e XI da Constituição Federal, uma revisão geral da remuneração no percentual de 6,39% (seis ponto trinta e nove por cento), com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. O percentual constante do *caput* deste artigo corresponde ao índice da inflação apurado pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico - IBGE, no período de dezembro de 2021 a dezembro de 2022.

**Art.2º** Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Inúbia Paulista, inclusive à pensionista, um aumento real de 5% (cinco por cento), com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art.3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

**Art.4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 18 de Janeiro de 2023.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por fixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 03/2023 de 18 de Janeiro de 2023.